



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
40º BATALHÃO DE INFANTARIA
(36º BI/1890)**

(Edital de Credenciamento Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019)

**PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO
ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA**

**DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO Nr 059 - EVALDO SOARES BEZERRA
(PARAMBÚ)**

PROCESSO: PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE PIPEIROS PARA O ANO DE 2020 NO ÂMBITO DO 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

RECORRENTE: Senhor EVALDO SOARES BEZERRA

RECORRIDO: COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do 40º BATALHÃO DE INFANTARIA.

Das Preliminares do Recurso Administrativo:

O Recurso interposto pelo Senhor EVALDO SOARES BEZERRA, requerente a credenciada para o Município de PARAMBÚ/CE, foi recebido, tempestivamente, com fulcro nos itens 16.1.1 e 16.1.1.1 do Edital de Credenciamento Nr 002/2019 do 40º Batalhão de Infantaria, de 14 de outubro de 2019, no dia 2 de dezembro de 2019.

Das alegações do Recorrente:

A recorrente solicita mudança da situação de “inabilitada” para a situação de “habilitada” ao credenciamento do ano 2020, tendo em vista as alegações de que o caminhão de placa CPG6818, não trabalhou no 4º Ciclo de 2019, (negou assinar contrato, contudo, houve a recisão por dificuldade de instalar o MEM).

Do Mérito:

Em atenção ao Requerimento de Recurso da requerente a credenciada, esta Comissão Especial de Credenciamento chegou às seguintes conclusões:

1) Toda a documentação referente ao processo de credenciamento do Senhor EVALDO SOARES BEZERRA foi recebida, no dia 21 de novembro de 2019, por militar integrante da referida comissão, na fase de recebimento de documentos, ocorrida entre 18 e 22 de novembro de 2019, conforme Nota Informativa Nr 009-Cred/40º BI, de 14 de novembro de 2019.

2) A fase de recebimento de Requerimento para Credenciamento e de documentações anexas **visa tão somente checar se a requerente a credenciada trouxe as documentações exigidas em conformidade com o edital Nr 002/2019.**

3) A emissão de um documento de controle interno chamado RECIBO, **não isenta** a Comissão Especial de Credenciamento **do dever legal de auditar os Requerimentos de Credenciamento, bem como de seus documentos em anexo.**

4) **Conforme item 1.4 do Edital Nr 002/2019**, o pretendente a credenciado **deverá ler atentamente as orientações contidas neste edital de convocação**, para verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para eventual contratação para prestação de serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável, **sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e o correto preenchimento e entrega da documentação solicitada.** Caso contrário, o pretendente será inabilitado no processo de credenciamento.

5) Durante a auditoria do requerimento ao processo de credenciamento e dos documentos a ele anexos, foi verificado pelos integrantes da Comissão Especial de Credenciamento que, no processo do Senhor EVALDO SOARES BEZERRA para concorrer ao Município de PARAMBÚ/CE, o veículo de placa CPG6818 constava no sistema do GIPA BRASIL, constando veículo cadastrado no 4º BI.

6) Entretanto, durante a fase de recurso, ao ser consultado novamente o sistema do GIPA BRASIL, no dia 7 de dezembro de 2019, verificou-se que o Senhor EVALDO SOARES BEZERRA, realmente não havia assinado o contrato referente ao 4º Ciclo 2019 do veículo de placa CPG6818.

7) Nesta senda, fica evidente o fato de que o Senhor EVALDO SOARES BEZERRA não está trabalhando no 4º Ciclo 2019, portanto, esta Comissão Especial de Credenciamento, **retifica sua decisão**, por força dos itens 5.6.2 do Edital Nr 002/2019, **e o habilita, para concorrer ao sorteio da 2ª chamada para o Município de PARAMBÚ/CE, conforme consta a pretensão da requerente no Requerimento para Credenciamento entregue a esta Comissão Especial de Credenciamento no dia 21 de novembro de 2019.**


Da Decisão:

Do acima exposto, esta Comissão **DEFERE** o Requerimento de Recurso do Senhor EVALDO SOARES BEZERRA para concorrer ao Município de PARAMBÚ/CE, e retifica **a situação de inabilitada para habilitado para o credenciamento do ano de 2020, para o município de PARAMBÚ/CE**, com base nos itens 1.4 e 5.6.2 do Edital Nr 002/2019, de 14 de outubro de 2019.

Cratús-CE, 9 de dezembro de 2019.



HELIONAI RODRIGUES DOS SANTOS – 1º Ten
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento



EDMIR MARQUES FARIAS – 2º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento